



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SÃO ROQUE

AV. TIRADENTES, 148 - CENTRO - SÃO ROQUE/SP

TEL: (011) 4719-9200

(Alterando a data para 11/09/2023)

COMUNICADO DESRQ de 30/08/2023

Assunto: Atribuição de Aulas do Ensino Colaborativo 2º Semestre de 2023

A comissão de atribuição de aulas da Diretoria de Ensino de São Roque informa que a atribuição de aulas do Ensino Colaborativo no 2º Semestre de 2023 será realizada nos termos da Resolução SEDUC 85/2022, Resolução SEDUC 3, de 8-2-2023 que altera a Resolução SEDUC nº 92, de 28-09-2021 e Resolução SEDUC - 21, de 21-6-2023, em nível de Diretoria de Ensino, aos docentes Habilitados/Qualificados inscrito no processo anual de atribuição de classes e aulas 2023 (Banco de Talentos ou Cadastro Emergencial 2023), conforme disposto na Indicação do Conselho Estadual de Educação - CEE nº 213/2021.

I – DATA E LOCAL

Data: 11/09/2023

Local: EE Germano Negrini, Avenida São Luiz, nº 108- Jardim Villaça- São Roque/SP

Horário: 14h00

II – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- 1 - Documento oficial com foto;
- 2 - Comprovante de Inscrição no processo de atribuição de Classes/aulas 2023.
- 3 – Diploma, Certificado de Habilitação/Qualificação para atuação como AEE, conforme disposto na Indicação CEE 213/2021.

Habilitação

- a) Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);
- b) Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva;
- c) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da

necessidade especial);

d) Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021;

e) Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);

f) Licenciatura nos componentes curriculares com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);

g) Licenciatura em Pedagogia bilingue em Língua Portuguesa e Libras para a área de deficiência auditiva;

h) Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação;

i) Especialização realizada nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021, com prévia formação docente em qualquer licenciatura;

j) Especialização autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ou Distrital de Educação, com prévia formação docente em qualquer licenciatura.

Qualificados

a) os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com certificado de Especialização, em cursos realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;

b) os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia com certificado de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização, autorizado pela Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;

c) os portadores de Curso Normal Superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Deliberação CEE 12/2001), qualquer que seja a nomenclatura adotada pelo Programa, com Habilitação Específica ou certificado de curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização autorizada pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;

d) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura, com curso de Especialização realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;

e) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização na área de especialidade pretendida, com 360 horas no mínimo;

f) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização, Aperfeiçoamento, Extensão, Treinamento/Atualização na área de especialidade pretendida, com carga horária de 180 horas no mínimo;

g) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos na área da necessidade, fornecidos pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;

h) os portadores de Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou de Curso Normal de Nível Médio, com certificado de curso de Especialização em Nível Médio ou curso de Atualização autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade ou com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;

i) os estudantes de Licenciatura em Educação Especial e/ou Inclusiva;

III – FUNÇÃO DO PROFESSOR DO ENSINO COLABORATIVO

O Projeto Ensino Colaborativo no turno escolar como forma de AEE expandido será efetivado em cada unidade escolar na qual haja matrícula de estudante elegível aos serviços da Educação Especial.

O Professor Especializado deverá cumprir sua jornada no turno de escolarização dos estudantes na unidade escolar.

O Professor Especializado atuante no Projeto Ensino Colaborativo deverá:

a) apoiar a elaboração de acessibilidade curricular;

b) responsabilizar-se pela mediação das metodologias, conteúdos e técnicas da Educação Especial para a sala de aula regular;

c) atuar na indicação, na solicitação e na adequação dos apoios, recursos e serviços necessários ao estudante elegível aos serviços da Educação Especial;

d) acompanhar as solicitações até a efetiva disponibilização dos apoios, recursos e serviços ao estudante;

e) atuar no acompanhamento dos apoios, recursos e serviços disponibilizados ao estudante, adequando-os, reavaliando-os e verificando a necessidade de continuidade, considerando que os apoios, recursos e serviços devem convergir para a conquista da autonomia e independência do estudante; e

f) acompanhar o Projeto Ensino Colaborativo, atualizando as informações periodicamente.

IV – VAGAS E CARGA HORÁRIA SEMANAL

ESCOLA	PERÍODO	JORNADA	QUANTIDADE DE AULAS SEMANAIS
EE Humberto Victorazzo	Manhã	Inicial	19
	Tarde	Inicial	19
	Noite	reduzida	09

EE Euclides Maria Borba	Manhã	Inicial	19
	Tarde	Inicial	19
EE Nazaria Cipriano de Freitas	Manhã	reduzida	09
	Tarde	Inicial	19
EE Prof. José Pinto do Amaral	Integral Turno Único	Inicial	19
EE Distrito Maylaski	Manhã	Inicial	19
	Tarde	Inicial	19
EE Epaminondas de Oliveira	Manhã	reduzida	09
	Tarde	reduzida	09
EE Horácio Manley Lane	Integral 1º Turno	Inicial	19
	Integral 2º Turno	Inicial	19
	noite	Reduzida	09
EE Elias Alves da Costa - Bel	Integral 1º Turno	Inicial	19
	Integral 2º Turno	reduzida	09
EE Paulo Soares	Integral 1º Turno	Inicial	19
	Integral 2º Turno	reduzida	09
EE Valêncio Soares Rodrigues	Integral Turno Único	Inicial	19

Considerando a especificidade do Atendimento Educacional Especializado, excepcionalmente, será possível abrir contrato com menos de 20 aulas para as jornadas especificadas nesse comunicado.

Em caso de dúvidas entrar em contato com o CRH/Comissão de Atribuição desta Diretoria de Ensino.

São Roque, 04 de agosto de 2023.

Comissão de Atribuição de Classes e Aulas - DESR